





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A consideração dos senhores Edis.

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa instituir o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), um instrumento fundamental para a garantia dos direitos e o desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos em nosso município.

O PMPI é a materialização, no âmbito municipal, do Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257, de 2016), e ainda outros preceitos legais, como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), alinhando as ações locais às diretrizes pertinentes a Primeira Infância. A elaboração e aprovação de um plano decenal é, inclusive, uma recomendação de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), para garantir a eficácia das políticas públicas.

Através do PMPI o município: realiza diagnóstico apurado das necessidades locais das crianças de 0 a 6 anos; estabelece metas e indicadores claros para o monitoramento e avaliação das políticas implementadas; garante a transversalidade das ações no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), assegura a dotação orçamentária necessária para a execução das ações.

Diante do exposto, e ciente do extremo alcance social e do impacto transformador que o PMPI trará para o presente e o futuro de nosso município, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Cordialmente,

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal de Santa Leopoldina



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

Assinado digitalmente conforme art. 7º, I da Lei 14.063/2020. Documento assinado digitalmente conforme art. 7º, I da Lei 14.063/2020.

TEL: (27) 3940-0010 – CNPJ: 27.165.521/0001-55



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE SANTA LEOPOLDINA – 2026 A 2035, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância de Santa Leopoldina (PMPI) 2026-2035, nos termos do Anexo Único desta Lei, documento transversal e multisetorial, elaborado com participação da sociedade, das famílias e das crianças, e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) por meio da Resolução Nº 002/2025.

§1º O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) é um instrumento político e técnico que possibilita e direciona os investimentos para a primeira infância de forma prática e concreta, com resultados monitorados por meio de indicadores validados pelo diagnóstico situacional da primeira infância no município, bem como orienta as decisões e ações de proteção e promoção dos direitos das crianças e de suas famílias na primeira infância.

§2º O PMPI tem vigência de 10 anos, devendo ser revisto a cada 4 anos, com apreciação do CMDCA.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Intersectorial de Gestão do Plano Municipal pela Primeira Infância, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de assegurar a execução do PMPI.

§ 1º A Comissão Municipal Intersectorial de Gestão do Plano Municipal pela Primeira Infância será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Conselho Tutelar Municipal;
- e) Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§2º Os membros da Comissão Municipal Intersectorial de Gestão PMPI serão indicados pelo titular do órgão pertinente e designados por Decreto do Prefeito.



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

Prefeito Helió Rêgo nº 1022-2026 Centro CEP 29.340-000 Santa Leopoldina, Espírito Santo
TEL: (27) 3940-0010 – CNPJ: 27.165.521/0001-55



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º São atribuições do Comissão Municipal Intersectorial de Gestão do PMPI:

- I. Articular as ações setoriais com vistas ao atendimento, integral e integrado, da criança na primeira infância neste município;
- II. Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância;
- III. Atuar em regime de colaboração com os demais órgãos municipais e entidades privadas visando o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;
- IV. Elaborar, ao final de cada ano relatório unificado sobre o andamento das ações do Plano, de acordo com os prazos estabelecidos, e encaminhar para análise do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), podendo credenciar entidades para tal finalidade.

Art. 5º Os recursos financeiros para a execução do PMPI serão provenientes de:

- a) Dotações orçamentárias próprias do Município;
- b) Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);
- c) Transferências de recursos estaduais e federais;
- d) Outras fontes de recursos que venham a ser destinadas.

Art. 6º O Plano Municipal pela Primeira Infância e os relatórios de avaliação deverão ficar disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, estimulando a transparência e o controle social de sua execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, xx de fevereiro de 2026

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

Prefeito Fernando Rocha, nº 1022, Centro - CEP 29.640-000 - Santa Leopoldina/Esprito Santo
digitalmente, conforme art. 4º - II, da Lei 14.063/2020

TEL: (27) 3940-0010 - CNPJ: 27.165.521/0001-55

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300030003600300030003700320034003A005000

Assinado eletronicamente por **MIKE MULLER STANGE** em **12/02/2026 08:30**

Checksum: **B28D297D4A069E3F958A6510A31FE4D68C3AC7AE5C2E3C9CD472F49F4A37FA94**



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300030003600300030003700320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.